

**N/CS NR.1140/20**

Prezados Associados,

O GT Fiscal vem divulgar Decreto 10.551/2020, de 25/11/2020, que alterou a legislação sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), o Decreto 6.306/2007.

O Decreto destaca que as alíquotas de IOF foram reduzidas a zero para o período de 3 de abril a 26 de novembro de 2020. Desta forma fica antecipado o prazo previsto pelo Decreto 10.504/20, que determinava o término de vigência desta redução de alíquota, em 31 de dezembro de 2020.

O GT alerta então às empresas associadas quanto a esta antecipação da vigência da redução da alíquota zero que poderá impactar o fluxo de caixa neste período.

Abaixo o link de acesso à íntegra do **Decreto 10.551/2020** e Decreto 6.306/2007:

- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10551.htm)
- [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/D6306compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6306compilado.htm)

Cordialmente,

#### **GT – FISCAL**

*"As informações, interpretações e recomendações exaradas na presente circular expressam as conclusões obtidas pelos especialistas que integram os grupos de trabalho da Associquim/Sincoquim, sempre com vistas a auxiliar a tomada de decisão de nossos associados, os quais não estão a elas adstritos, nem obrigados a cumpri-las. Não devem ser consideradas para fins legais e não substituem as regulamentações em vigor.*